



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta em Razão do Valor (Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de contratação de empresa especializada para aquisição de **37 Discos Recortados para Grade Aradora com diâmetro de 28”, espessura: 6mm, Eixo de 1.5/8” ou 41mm**, para reposição de peças desgastadas pelo uso nos serviços das Atividades Agrárias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Segue abaixo quadro descritivo dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado
01	Discos Recortados para Grade Aradora com diâmetro de 28”, espessura: 6mm, Eixo de 1.5/8” ou 41mm	37 und	R\$	R\$

3. FUNDAMENTOS

3.1. Dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, procura-se manter os implementos agrícolas em perfeito estado de funcionamento, sendo assim, faz-se necessário a aquisição de peças de reposição.

3.2. A contratação se justifica no interesse de promover o melhor atendimento aos produtores rurais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária, através da disponibilização de maquinários nos processos de produção.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1. Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição será realizada perante empresa especializada no nicho, com menor valor apresentado do objeto constante no Termo de Referência.
- 5.2. A entrega do produto não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contando-se o prazo a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação de serviços será gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada na presente data pela Sr. José Carlos de Abreu.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O setor de tesouraria/ Contabilidade terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para liquidar e efetuar o pagamento da despesa, contados do recebimento definitivo do objeto e Nota Fiscal.
- 7.2. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, estando o mesmo obrigado a colaborar e fornecer toda escrituração sobre o feito que a Administração necessite inerente à realização do pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A escolha do fornecedor, deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.
- 8.2. Desta forma, realizará pesquisa na região, para verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse na aquisição dos produtos postulados, e posteriormente, foram avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor previamente estimado da contratação (cotação anexa) deverá encontrar-se compatível com os valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

9.2. Deverá ser adotado o parâmetro estabelecido no inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/21, sendo realizada cotação de 3 prestadores.

9.3. As empresas para cotação serão escolhidas levando-se em consideração os profissionais da região, a fim de propiciar a prática do preço no mercado. Considerando-se ainda, o grau de expertise e experiência no ramo.

10. DA DISPENSA DO ETP

10.1. Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária:

02.012.000.20.606.2001.2255.33.90.30.00 FICHA 430 FONTE
1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições, modos e critérios, como a seguir:
12.1.1. O produto deste Processo de Dispensa será fornecido e entregue diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carrancas, situada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Bairro Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 07 h às 16h, ou conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

13. DA DISPENSA DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de compra com entrega imediata, dispensa a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

14. HABILITAÇÃO JÚRIDICA

14.1. Cédula de identidade;

14.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- 14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- 14.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 14.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 14.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 14.13. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 14.14. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 14.15. Certidão que não emprega menores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 15.1.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
 - 15.1.2. Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
 - 15.1.3. Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 15.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
 - 15.1.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
 - 15.1.6. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

15.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato as secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

15.1.8. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

15.1.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

15.1.10. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

15.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR DO OBJETO:

16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.2. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;

16.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

16.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

16.1.8. Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.

16.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.

16.1.10. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

16.1.11. Cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

16.1.14. A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.1.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

17.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos
- Contrato Social;
- Documento do sócio;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira
- Parecer Jurídico

Carrancas, 20 de março de 2024.

Celso Abreu Guimarães
Secretaria Municipal de Agropecuária